



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

PROJETO DE LEI Nº. 1468 /2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AÇÕES  
PREVENTIVAS À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Vereador Maurício da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o programa de ações preventivas na rede municipal de ensino, visando combater à depressão e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º Os professores deverão participar de curso de formação ou requalificação, dentro do horário escolar de trabalho, sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. Para o cumprimento que dispõe o caput deste artigo, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º Caberá às unidades escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Vereador/PROS



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## JUSTIFICATIVA

O vereador Maurício Silva, integrante da bancada independente, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei.

O suicídio é considerado um desafio de saúde pública e a sua prevenção não é uma tarefa muito fácil. Um dos principais equívocos que persistem é a ideia de que o comportamento suicida é uma reação abrupta.

Na maioria das vezes, o suicídio é o desfecho de um sofrimento prolongado e alimentado por outras doenças como a depressão. É um problema de múltiplas causas cuja solução depende de uma abordagem multissistêmica, desempenhada por diversos setores.

Assim, a escola desempenha um papel importante na prevenção ao suicídio e na saúde mental das crianças e adolescentes. Isso porque é comum que os alunos demonstrem sinais de sofrimento no ambiente escolar.

Pensando nisso, apresentamos o presente Projeto de Lei. Qualificar os educadores faz diferença, pois os professores podem identificar os sinais e comunicar a direção e aos familiares imediatamente, prevenindo a ocorrência do suicídio. Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa,

**MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Vereador/PROS



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## INDICAÇÃO Nº. 43 /2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições, após ouvido este soberano Plenário, INDICA ao Poder Executivo Municipal, através do setor competente, que coloque lixeiras nas principais vias centrais de nossa cidade e em locais estratégicos próximos de locais de concentração pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Como forma de contribuir para menos sujeira e melhor imagem dos nossos logradouros públicos, alguns cidadãos solicitaram a este Vereador, seja reivindicado junto à Prefeitura a colocação de lixeiras nas principais vias centrais de nossa cidade e em locais estratégicos próximos de locais de concentração pública. Há de se estudar até a implantação de lixeiras para detrito reciclável produzido nos citados locais, especialmente nos finais de semana, feriados, dias santificados, quando é muito grande a circulação de pessoas, gerando lixo como latinhas, copos, embalagens plásticas e de papel. Inclusive, a colocação de placas de conscientização podem ser fixadas nas proximidades, para acondicionamento do lixo nas mesmas, sem poluição das vias urbanas.

É a Justificativa,

**MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA**

Vereador - PRO



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 258/ 2021

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a imediata urbanização, com pavimentação asfáltica, de todas as ruas que tenham casas construídas no povoado Sapucaíba.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Conforme reivindicação dos moradores da comunidade supramencionada, que procuraram este vereador autor desta proposição, que também conhece a realidade em que se encontra as ruas da comunidade e confirma que é precária as condições infraestruturais das vias.

Trata-se de um anseio comunitário emergente a obra de pavimentação, uma vez que, melhora o tráfego e ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto período chuvoso quanto nos períodos de seca.

É a Justificativa.

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 259/ 2021

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a imediata reforma, revitalização da Praça Miguel Cunha no bairro Trizidela.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

A Praça supramencionada é um local de encontro, de lazer, de atividades ao lar livre e frequentada pelos estudantes do bairro Trizidela. Entretanto, suas condições estruturais, tem distanciando os moradores que cobram pela obra de reforma e revitalização da Praça.

Sabemos da necessidade de espaços de lazer para nossa população e as poucas praças que temos, algumas estão destruídas, precisando de reformas e recuperação. Vamos lutar para disponibilizar novamente este espaço com instalações novas e modernas e proporcionar muitas alegrias para nossa população da Trizidela.

É a Justificativa.

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 260/ 2021

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a construção de uma praça pública no bairro Mangueira.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Os moradores do bairro Mangueira nos apresentaram esta solicitação para que o governo municipal construa uma praça pública naquela comunidade. Este importante equipamento irá oportunizar a socialização, lazer, entretenimento e convivência da população.

A construção de uma praça pública no bairro Mangueira, será um sonho para aquelas famílias que precisam de local adequado para estimular a qualidade de vida e satisfação das pessoas, um local para caminhar, esporecer, conversar, levar as crianças para brincar, dentre outras atividades sociorecreativas.

É a Justificativa.

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 261/ 2021

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a urbanização com recapeamento asfáltico e construção de bueiro na rua Santa Catarina, bairro Novo Bacabal.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 12 de setembro 2021.

### JUSTIFICATIVA

Fui procurado por uma moradora da rua supramencionada, relatando as condições precárias atuais da via. Segundo nos foi dito, o local está de difícil acesso, com muito mato e causando transtornos para os moradores daquela rua.

Pedimos aqui a recuperação por meio da pavimentação e a construção de um bueiro. Entretanto, acreditamos que um serviço paliativo com empicarramento e limpeza do mato em caráter de urgência, já irá amenizar a situação.

É a Justificativa.

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## INDICAÇÃO Nº 44/ 2021

Senhor Presidente,

**INDICO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a construção de portais de boas-vindas nas duas principais entradas de nossa cidade e ampliação da iluminação da BR-316 no trecho compreendido entre a UFMA e o Polo Industrial de Bacabal.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Bacabal-MA é uma cidade centenária, cidade polo da região do Médio Mearim. Uma cidade maravilhosa, de um povo trabalhador e ordeiro. Entretanto, apesar o grande fluxo de pessoas que cortam nossa cidade via BR-316, não dispomos de um portal que possa informar o nome da cidade e dar boas-vindas aos que chegam, e agradecer as visitas daqueles que saem, ou mesmo dar uma referência aos que passam pela Rodovia BR 316.

A construção do Portal é essencial para mostrar a identidade do nosso município, além de deixar a entrada da cidade mais atrativa, elevando assim o potencial turístico Bacabal.

Aproveito o ensejo também para pedir que a Prefeitura estenda o projeto de iluminação da BR-316 até os seguintes trechos: Entrada da Avenida João Alberto de Souza, nas proximidades da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e, o Polo Industrial de Bacabal.

É a Justificativa.

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 262/ 2021

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a imediata urbanização com recapeamento asfáltico das ruas Dr. Paulo Ramos e Jorge José de Mendonça no perímetro entorno da Praça de Santa Teresinha.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Apresento esta proposição em caráter emergencial para que a Prefeitura execute as obras de recuperação das ruas que ficam no entorno da Praça de Santa Teresinha. A localidade apresenta muitos buracos e causam prejuízos aos usuários que acabam tendo danos nos veículos e dificulta o acesso dos frequentadores da praça e da Catedral de Santa Teresinha.

O serviço de recapeamento asfáltico tem como missão promover a melhoria do tráfego dos veículos trazendo segurança e conforto para os motoristas e pedestres. Obra, extremamente necessária para o trecho supramencionado.

É a Justificativa.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC

### **REQUERIMENTO Nº 263/ 2021**

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a imediata reforma, revitalização da Praça São Jorge no bairro Trizidela.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### **JUSTIFICATIVA**

A Praça supramencionada é um local de encontro, de lazer, de atividades ao lar livre e frequentada pelos estudantes do bairro Trizidela. Entretanto, suas condições estruturais, tem distanciando os moradores que cobram pela obra de reforma e revitalização da Praça.

Sabemos da necessidade de espaços de lazer para nossa população e as poucas praças que temos, algumas estão destruídas, precisando de reformas e recuperação. Vamos lutar para disponibilizar novamente este espaço com instalações novas e modernas e proporcionar muitas alegrias para nossa população da Trizidela.

É a Justificativa.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC

### **PROJETO DE DECRETO N° 04 / 2021**

**CRIA A MEDALHA “BACABA”, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, E  
REGULAMENTA A SUA CONCESSÃO.**

A Câmara Municipal de Bacabal decreta:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Bacabal a Medalha “Bacaba”.

§ 1º - A honraria que se refere o caput será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida particular.

§ 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de Bacabal a concessão da referida Comenda no caput deste artigo.

Art. 2º - A Medalha será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

§ 1º - Os homenageados deverão ser pessoas que se destacaram na promoção da Educação, Cultura, História, Desenvolvimento, Desporto, Justiça e Segurança Pública, Saúde, Vida Comunitária, Religião, Comércio, Empreendedorismo, Política, enfim, que sejam benfeitores sociais de modo geral para cidade de Bacabal.

§ 2º - A Comenda será outorgada a pessoas vivas na data de sua aprovação em plenário.

§ 3º - No caso do falecimento do agraciado após a aprovação da homenagem em Plenário, mas antes de sua outorga em Sessão, a Comenda será mantida, devendo ser entregue a um representante da família ou a pessoa por ele indicada.

Art. 3º - A Medalha “Bacaba” será forjada em dourado, em forma circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do município e no reverso os dizeres “MEDALHA BACABA – Município de Bacabal-MA”.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

Art. 4º - A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda azul e branco.

Art. 5º - Juntamente com a Medalha “Bacaba” será entregue um certificado, que conterà a identificação, com o brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida a mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - A forma para a concessão da honraria prevista nesta lei será por iniciativa de qualquer um de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único – A concessão da Medalha será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 7º - As honorarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana de comemoração do aniversário de Emancipação Política do município de Bacabal que acontece no mês de Abril.

Art. 9º - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de concessão da Medalha Bacaba”, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bacabal-MA, 12 de setembro de 2021



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal  
**Natalia Silva Medeiros da Costa**  
(Natália Duda) Vereadora/MDB

### **JUSTIFICATIVA**

Apresentamos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Decreto que “Cria a Medalha Bacaba da cidade de Bacabal – MA”. Com o objetivo de criar a honraria de homenagem às pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade bacabalense de forma geral nos mais diversos setores e segmentos da sociedade civil organizada.

É sábio por todos quão importante é para nós, vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso município, em especial daqueles que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos da alta consideração.

---

**Natalia Silva Medeiros da Costa**  
(Natália Duda) Vereadora/MDB



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 264/ 2021

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Mesa Diretora e ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao excelentíssimo senhor prefeito municipal de Bacabal Edvan Brandão de Farias, **solicitando a imediata reforma, revitalização e a construção de um parque infantil na Praça Capitão José Antônio do bairro Trizidela.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

A Praça supramencionada é um local de encontro, de lazer, de atividades ao lar livre e frequentada pelos estudantes do bairro Trizidela. Entretanto, suas condições estruturais, tem distanciando os moradores que cobram pela obra de reforma e revitalização da Praça.

Sabemos da necessidade de espaços de lazer para nossa população e as poucas praças que temos, algumas estão destruídas, precisando de reformas e recuperação. Vamos lutar para disponibilizar novamente este espaço com instalações novas e modernas que no passado já nos proporcionou muitas alegrias para nossa população da Trizidela.

É a Justificativa.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

---

**DAVID SOUSA SANTOS**  
(Dedê da Trizidela) - Vereador/PSC



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL  
CNPJ: 05.627.716/0001-37  
Site: [www.cmbacabal.ma.gov.br](http://www.cmbacabal.ma.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 1469/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre a inserção de profissionais da  
área de serviço social e de psicologia nas  
escolas públicas municipais de educação  
básica.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir assistentes sociais e psicólogos nos estabelecimentos de Ensino Público Municipal de Educação Básica.

§ 1º Os assistentes sociais e psicólogos atuarão em equipes alocadas de acordo com microrregiões, até que, gradativamente, cada estabelecimento de ensino possua sua equipe própria.

§ 2º O município terá prazo de 60 dias a partir da publicação desta lei para definir as áreas de abrangência territorial por meio de decreto.

§ 3º Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

§ 4o A estruturação das equipes e a garantia das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante previsão orçamentária da política de educação municipal.

§ 6o Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

**Art. 2.** Os assistentes sociais e psicólogos atuarão, nos termos da Lei Federal 8662/93 e da Lei Federal 4119/62, respectivamente, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos destas profissões, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades:

I – a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil;

II – a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III – a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV – o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V – a criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil, depressão, ansiedade, por meio das políticas públicas;

VI – a promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VII – a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

comunidade escolar;

**Art. 3.** A atuação do psicólogo deverá ser norteadada pelos princípios da busca ativa e do acompanhamento de casos clínicos junto a outros profissionais especializados, com acionamento e orientação da família em situações que requeiram atenção integral ao aluno assistido, podendo contar com o suporte da rede municipal de saúde.

**Art. 4.** O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) a inserção de psicólogos e assistentes sociais na política de educação municipal.

**Art. 5.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A presente lei tem como principal objetivo a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil. Importante lembrar que estamos vivendo em uma pandemia onde a evasão escolar e o afastamento dos alunos da escola, sobretudo a crianças que vivem na vulnerabilidade social, fazem com que a educação seja relegada a segundo plano.

Esta Câmara tem a obrigação moral e o Dever Institucional de auxiliar as forças vivas desta cidade em resgatar estas crianças, recolocando-as nos bancos escolares. Neste aspecto o auxílio psicológico e social é de suma importância para o bom desenvolvimento desta ação. Nesta linha, o presente PL tem o condão de regulamentar a, já vigente, Lei Federal, 13.395/2019, publicada em 11 de dezembro de 2019 e que tinha prazo para implementação de um ano.

**"LEI N° 13.935 de 11 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2019;

1980 da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2019"



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Bacabal

Diante da necessidade de regulamentação e implementação da lei federal acima citada em nosso município, imperioso que essa Câmara Municipal se debruce sobre o tema de extrema relevância e seja parte ativa na proteção às nossas crianças.

Vereador Alberto Sobrinho



PSC

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL

CNPJ: 05.627.716/0001-37

Site: [www.cmbacabal.ma.gov.br](http://www.cmbacabal.ma.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 1470/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre a implantação e uso de  
ECOPONTOS no município de Bacabal-Ma.**

**Art. 1º.** Estabelece o uso e implantação de Ecopontos para a entrega voluntária de resíduos recicláveis e para resíduos perigosos e especiais, no âmbito do Município de Bacabal.

Parágrafo único: .Ecoponto é todo local previamente estudado e considerado apto para a implantação de recipientes de coletas de resíduos recicláveis ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, perigosos e especiais, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, preferencialmente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos vão para aterro, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

**Art. 2º.** Os Ecopontos integram sistema para a gestão integrada de resíduos sólidos, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, e disposição final exclusivamente dos rejeitos gerados no Município.

§ 1º. Os Ecopontos para entrega voluntária de materiais recicláveis serão para as seguintes categorias de resíduos:



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

I - papel e papelão;

II - plástico;

III - vidro; e,

IV - metal.

§ 2º. Os Ecopontos serão utilizados para o recebimento de resíduos previamente segregados, visando sua posterior coleta diferenciada e remoção para adequada destinação.

**Art. 3.** Entende-se como resíduos perigosos e especiais aqueles que em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, incluem-se na categoria de resíduos perigosos e especiais:

I - lâmpadas fluorescentes;

II - lixo eletrônico e de informática;

III - óleo de fritura;

IV - bitucas de cigarro;

V - isopor;

VI - baterias de celular;

VII - pilhas;

VIII - reatores de luminárias;

IX - tintas e solventes;

X - chapas de raio-X;

XI - banners e faixas de lonas; e,

XII - baterias veiculares.

**Art. 4.** O Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º. Os Ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

§ 2º. Deverá ser priorizada a instalação de Ecopontos em locais de fácil acesso à coletividade, preferencialmente em escolas, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de Ecopontos em locais estratégicos na área rural.

§ 3º. A localização dos Ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

§ 4º. Os Ecopontos a serem implantados ficarão a cargo e planejamento do Executivo Municipal sem comprometimento de suas funções originais, sendo este também o responsável pela coleta e organização dos dias a serem feitas as mesmas, podendo ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

**Art. 5.** O Executivo Municipal poderá em parcerias com ONGs, cooperativas, associações de bairros e iniciativa privada definir os locais, assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Parágrafo único. A rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

**Art. 6.** As unidades coletoras deverão estar em espaço compatível e até poderão ter contêiner padronizados.

**Art. 7º.** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

### Justificativa

Submete-se à apreciação dos pares a presente proposição que objetiva a instalação de ECOPONTOS no âmbito do Município de Bacabal, destinados à coleta de resíduos recicláveis e resíduos perigosos e especiais.

Essa proposição tem por especial finalidade o zelo com o meio ambiente e limpeza urbana e rural, figurando como um programa socioambiental de caráter educativo que vai de encontro à necessidade mundial de se promover o devido descarte e reciclagem do lixo.

Ademais, trará benefícios nas atividades do combate à doenças, como por exemplo, a dengue, pois estará possibilitando a eliminação de lixos em locais inapropriados.



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

Assim, solicito o apoio para aprovação do presente Projeto, pois vem de encontro a necessidade de proteção ao meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Vereador Alberto Sobrinho  
PSC

Requerimento nº 269/2021

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero de vossa excelência que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor prefeito municipal de Bacabal, Edvan Brandão, solicitando que o mesmo autorize que o diretor do SAAE, Dr. Júnior, promova a imediata extensão da rede de distribuição de Água do bairro Vila da Paz, nesta cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de Setembro de 2021.

Justificativa

Senhor presidente,

O bairro Vila da Paz foi beneficiado com a recente perfuração de um poço artesiano, fato que a comunidade agradece ao prefeito Edvan Brandão.

Entretanto, se faz necessário, agora, que essa água chegue as todas as residências existentes no bairro.

Faz-se, então, necessário, a partir desta constatação, que a seja feita a expansão da rede de distribuição, uma vez que algumas ruas da comunidade ainda não foram dotadas desta rede, notadamente as ruas que ficam após a Rua 08, atrás da Igreja Nossa Senhora da Paz.

E esse, Senhor Presidente, é um pedido dos moradores dessas ruas, que desejam ter água encanada em suas casas.

Diante da relevância e urgência do pedido, contamos com o apoio da Mesa Diretora para sua plena aprovação.

Portanto, solicito encarecidamente o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para o encaminhamento dessa necessária solicitação.

É a Justificativa

---

Venâncio da Silva Costa (Venâncio do Peixe)  
Vereador/PDT



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

Requerimento nº 270/2021

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero de vossa excelência que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao senhor prefeito municipal de Bacabal, solicitando que o mesmo autorize ao Departamento de Iluminação Pública a imediata Instalação de novas lâmpadas na Rua João Vieira, no perímetro compreendido entre o Mix Mateus e a Avenida do Sopão, neste Município.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de  
Setembro de 2021

Justificativa

Senhor presidente,

Iluminação pública é um dever dos municípios, que investem o dinheiro que é cobrado dos moradores na taxa de energia elétrica. A opinião é unânime: iluminação eficiente traz a sensação de segurança. Uma rua bem iluminada já coíbe a ação de ladrão, de qualquer pessoa que esteja mal intencionada. Os benefícios da iluminação são ainda maiores. Além da segurança contra violência, tem a segurança no andar, no caminhar, se enxerga melhor.

E quando a rua é mal iluminada e as lâmpadas não dão conta de garantir a claridade a iluminação pública é um problema. Quando chega a noite, as lâmpadas funcionam uma hora, depois apagam.

A iluminação pública é assunto da prefeitura. O município tem o dever de iluminar as ruas, praças e outros bens públicos. A prefeitura também deve fazer a manutenção, a renovação e a expansão do sistema.

Assim conto com o apoio dos demais vereadores no segmento desta proposição.

Diante do exposto, solicito desta Mesa o encaminhamento da Indicação.

---

Venâncio da Silva Costa (Venâncio do Peixe)  
Vereador/PDT



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 271/2021

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro de Vossa Excelência que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal de Bacabal, Edvan Brandão de Farias, solicitando a **pavimentação asfáltica da Rua Coronel Simplício, no Bairro Parque Manoel Lacerda.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de Setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Apresento este Requerimento por visualizar a urgente necessidade da pavimentação asfáltica no trecho da rua supracitada, o que é pleiteado pelos moradores das imediações. A pavimentação asfáltica da rua é de muita importância para os moradores, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres

É a justificativa.

---

Manoel Serafim Reis  
Vereador – MDB



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 272/2021

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro de Vossa Excelência que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bacabal, Manuel Lima da Silva, solicitando a **REABERTURA DA GALERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, PARA OS CIDADÃOS BACABALENSES.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 15 de Setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Este Requerimento tem por objetivo oportunizar que a população possa participar das atividades da Câmara Municipal, respeitando os protocolos de saúde em relação de COVID-19. Tendo em vista que gradualmente estamos retomando as atividades, inclusive os eventos patrocinados e organizados pelo poder público.

Ademais, a permissão do acesso aos cidadãos a Câmara Municipal oportunizado a transparência, a publicidade e acima disso garante um espaço 263

É a justificativa.

---

Manoel Serafim Reis  
Vereador – MDB





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

## REQUERIMENTO Nº 273/2021

Sr. Presidente,

Na forma regimental requero de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário desta casa o expediente seja encaminhado ao Executivo Municipal, o devido requerimento.

Solicito a reforma da Praça Santa Terezinha, nesta cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 14 de setembro de 2021.

### JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento por visualizar a necessidade da devida reforma, e por ser um anseio da população de Bacabal, tendo em vista que nos últimos anos a Praça perdeu seu objetivo maior, que é o lazer, saúde e o bem estar. A Praça Santa Terezinha, é um patrimônio histórico de Bacabal que já nos proporcionou muitas alegrias, desejo que a praça volte a ser um local para a família, temos a necessidade desse espaço de lazer recuperado, revitalizado, embelezado e enriquecido para nossos moradores.

É a justificativa.

Regilda dos Santos Corrêa  
Vereadora



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

INDICAÇÃO Nº 45 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA** ao **ILUSTRÍSSIMO Sr. DIRETOR DO DMT(Departamento Municipal de Trânsito) de Bacabal/MA**, para que, em caráter de urgência, sejam adotadas as providencias cabíveis, no sentido de: **IMPLANTAR, MANTER E OPERAR O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO** ( horizontal e vertical), da rua Estrada da Bela Vista, bairro Coelho Dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 13 de setembro de 2021.

---

Anderson Viana  
Vereador - PL



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Bacabal

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vistas o grande fluxo diário de carros, motos, bicicletas, carroças etc, e, por via de consequência, a ocorrência de um elevado número de acidentes de trânsito na Rua, Estrada da Bela Vista, bairro Coelho Dias, o que sem dúvidas implica em prejuízos de toda ordem, seja diretamente para os envolvidos nos acidentes de trânsito, como indiretamente, nas suas respectivas famílias, no aumento do índice de ocupação dos leitos dos hospitais, na falta ao trabalho nas empresas empregadoras, nos custos para a previdência social, enfim, resulta impactando na dinâmica de toda a sociedade. Portanto, a adoção de providências urgentes para: **IMPLANTAR, MANTER E OPERAR O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO** irá contribuir para a redução da ocorrência dos elevados números de acidentes de trânsito na referida rua.

Medidas como essa, se fazem necessárias, uma vez que, além de reduzir as despesas das partes envolvidas nos acidentes de trânsito, contribuem ainda para o embelezamento, assim como, pela melhoria do trânsito da rua mencionada.

Portanto, em função do alcance social e econômico decorrentes dessa sinalização da rua, conclamo o apoio dos meus pares, para que seja enviado expediente para o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Bacabal, para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 13 de setembro de 2021.

---

Anderson Viana  
Vereador - PL